



Serviço Social do Comércio

Departamento Nacional  
Estância Ecológica Sesc Pantanal

## CONCORRÊNCIA (CAP) Nº 18/0002 – CC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA SESC PANTANAL NO CENTRO DE ATIVIDADES DE POCONÉ – CAP.**

### **ADENDO I**

Comunicamos resposta a questionamento recebido em relação à Concorrência CAP nº. 18/0002-CC.

Antes de se adentrar ao teor dos questionamentos, cumpre destacar que o Serviço Social do Comércio – Sesc é pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical, nos exatos termos do artigo 240 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 2º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946. Por esse motivo, em decorrência da natureza jurídica privada do Sesc, prevista na Lei que o instituiu, em seu Regulamento, e aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836/67, expressamente reconhecida pela Constituição da República de 1988, **não se aplica às licitações da Entidade, nenhuma das disposições da Lei n.º 8.666/93, sendo que as licitações e contratos do Sesc são regidas pela Resolução Sesc n.º 1.252/2012.** Dessa forma, não serão consideradas toda e qualquer fundamentação com base na Lei n.º 8.666/93, em razão da natureza privada desta Entidade.

Seguem respostas aos questionamentos:

**1. Quanto ao prazo de execução da obra, 4 meses, para se concluir uma obra onde se vai utilizar na superestrutura 136.191,33Kg de aço na montagem e uma área de 6.315m<sup>2</sup> de área de locação, é totalmente inexequível esse prazo. Gostaria que o setor de engenharia desse órgão avaliasse melhor esse prazo.**

**Resposta:** A equipe de engenharia do Sesc Pantanal entende que o prazo de 120 dias para execução das obras é exequível. Desta forma, fica mantido o prazo constante do Edital de Licitação e seus anexos.

**2. O prazo estimado no Edital para a conclusão da obra é de 4 meses e o cronograma físico-financeiro anexado ao edital apresenta apenas duas etapas de serviço, 2 meses, como a licitação é por preço global precisamos conhecer o valor das etapas de serviços para montar nossa proposta, logo gostaria que o setor de engenharia avaliasse essa contradição, pois irá impactar diretamente na nossa proposta.**



**Resposta:** Em análise aos documentos citados, verificamos que consta no Instrumento Convocatório o cronograma físico-financeiro correto contendo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme **fls. 42 do Anexo V – Termo de Referência**. Dessa forma, deve ser DESCONSIDERADO o cronograma físico-financeiro constante no Anexo VII (B), versão em Excel. Reiteramos que o prazo de execução do objeto do certame é **120 (cento e vinte) dias corridos**, nos termos do Anexo V – Termo de Referência.

**3. Existem itens na planilha orçamentária que possui o mesmo código SINAPI com dois valores diferentes, um exemplo disso são os itens 8.6.17 e 8.6.18, onde o código é o mesmo SINAPI 86915 e os valores unitários são diferentes 194,39 e 758,25.**

**Resposta:** Em análise aos itens supracitados, foi constatada esta inconsistência. Neste sentido, a composição do item 8.6.17 fica com o código SINAPI 86915 e a composição do item 8.6.18, por se tratar de composição própria, mas com insumos SINAPI, passa a apresentar o código de composição COMP 20, ficando os valores de ambas inalterados.

**4. Venho por meio desta questionar a seguinte divergência na planilha de orçamento sintético fornecida no site do Sesc Pantanal: O item 1.2.1 da planilha orçamentária, definido como sendo baseado no SINAPI 05/2018, código 73847/1 apresenta um valor (unitário + BDI) diferente do apresentado na planilha SINAPI fornecida pela Caixa Econômica Federal. Explicando: O preço fornecido na tabela do Sesc é de R\$ 628,73 (unitário + BDI) sendo este muito maior que o preço do SINAPI + BDI = R\$ 491,19.**

**Resposta:** O subitem 1.2.1 cuja Composição de Custo referenciada é a 73847/001 SINAPI, passou por uma adaptação. O insumo original 10776 SINAPI "*Locação de container para escritório SEM banheiro*" foi substituído pelo insumo 10775 SINAPI "*Locação de container para escritório COM banheiro*" que possui preço diferente, porém com a mesma data base 05/2018. A substituição está devidamente identificada na codificação do insumo na Composição de Custo referenciada. Neste sentido, uma vez que houve a alteração da composição de base SINAPI, o código da composição do item será alterado para "COMP 21."

**5. Prazo de execução da obra no Edital consta em 120 dias de execução, já na planilha orçamentária consta 60 dias. Gostaríamos de saber qual data é a correta.**

**Resposta:** Como já respondido na Pergunta n.º 2, o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme expresso no dossiê licitatório Anexo V



– Termo de Referência. Não identificamos a referida divergência na Planilha Orçamentária, a qual considera os mesmos 4 (quatro) meses para a composição do custo e implantação do objeto a ser contratado.

**6. No edital solicita Engenheiro Civil, na planilha orçamentária não consta este profissional para pagamento. Precisa ou não de Engenheiro Civil? Se sim, precisa ser inserido na planilha orçamentária.**

**Resposta:** A planilha orçamentária não prevê a remuneração de engenheiro civil presente no item 1.3.3 - Equipe Administrativa da Planilha Orçamentária; entretanto, ressaltamos que os custos do Engenheiro Responsável Técnico da obra exigido no Edital deverá ser absorvido no item “A” da composição do BDI (Administração Central) discriminado no Termo de Referência da licitação.

**7. O valor total da obra no Edital consta o valor de R\$ 5.062.483,48, porém na planilha orçamentária consta o valor de R\$ 5.062.267,84. Gostaríamos de saber qual é o valor correto total da execução da obra.**

**Resposta:** Retificamos o valor constante nos itens 5.3.13, 7.1.1.2 e .7.1.2 do Instrumento Convocatório, visto que o **valor de referência correto é R\$ 5.062.267,84 (cinco milhões, sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, constante na Planilha Orçamentária.

**8. Existem dois SINAPI nas composições fornecidas, SINAPI-MT 05/18 e SINAPI-SP SEM DATA BASE. Composições com BDI diferente também sendo utilizado, qual SINAPI e qual BDI adotar?**

**Resposta:** Quanto às divergências apontadas entre a Tabela Base e ao BDI, informamos que as Composições de Custo utilizadas no orçamento foram baseadas na Tabela SINAPI MT 05/2018. Porém, na lista de composições existem alguns serviços que não fazem parte do escopo da obra em questão, podendo ser desconsideradas. Esse entendimento também vale para o BDI. O percentual adotado nos serviços da Planilha Orçamentária é de 24,50%.

**9. Como devo proceder com os serviços e mão de obra com o mesmo código e descrição, mas com valores diferentes? Não é motivo de desclassificação preços diferentes para o mesmo serviço e mão de obra?**

**Resposta:** Diante da ausência de elementos que possibilitavam a resposta, a Comissão de Licitação solicitou maiores esclarecimentos à essa licitante, todavia sem retorno.



Serviço Social do Comércio

Departamento Nacional

Estância Ecológica Sesc Pantanal

**Permanecem inalteradas as demais informações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.**

Frisamos que a reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial será realizada no **dia 07 de novembro de 2018 às 09h00 na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal**, situada na Avenida Filinto Muller, n.º 218, Jardim Aeroporto, em Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 29 de outubro de 2018.

**Comissão de Licitação  
Estância Ecológica Sesc Pantanal**